



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO Nº 517/2025**

Órgão Requerente: Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico

O Município de Cordeiro, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico localizada na Av. Raul Veiga 42/54, Centro, Cordeiro/RJ Cep: 28540-000, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Seletivo denominado **Chamada Pública**, para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – ESFL, ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS e AUTARQUIAS DE REGIME ESPECIAL COM REGIME DE DIREITO PÚBLICO, REGISTRADAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 81ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 12 À 20 DE JULHO DO ANO DE 2025, TAMBÉM DENOMINADA POR “EXPO CORDEIRO”**.

A presente Chamada Pública estará disponível nos seguintes locais: **“site”** www.cordeiro.rj.gov.br – **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES** e ainda no quadro de avisos de licitações na Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico, igualmente na Setor de Portaria da Prefeitura Municipal, no mesmo sítio de 2ª a 6ª feiras, no horário de 11h30min às 17h30min.

Os interessados que desejarem concorrer a exploração de barracas do evento deverão apresentar/entregar os documentos de **“HABILITAÇÃO”** no dia 02/06/2025, na Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense (antigo cinema) – Av. Raul Veiga, 243 - Centro - Cordeiro/RJ, , Cep: 28540-000, conforme o cronograma no Item 1.2.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a escolha de interessados, para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – ESFL, ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS e AUTARQUIAS DE REGIME ESPECIAL COM REGIME DE DIREITO PÚBLICO, REGISTRADAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 81ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 12 À 20 DE JULHO DO ANO DE 2025, TAMBÉM DENOMINADA POR “EXPO CORDEIRO”** conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de Chamada Pública.

1.2. CRONOGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

DATA	HORÁRIOS	AÇÃO
16/04/2025	-	Publicação do Edital em Diário Oficial do Município
02/06/2025	A partir 13:00h	Abertura do Credenciamento – Entidades sem fins lucrativos



1.3. DOS ESPAÇOS COMERCIALIZADOS

1.3.1. No dia 02/06/2025 serão comercializadas as áreas na seguinte ordem:

- I.ÁREA ENTRADA FAETEC,
- II.ÁREA PISTA LEILÃO

1.3.2. A partir do dia 03/06/2025 em horário comercial, serão comercializados os espaços ainda excedentes que não foram vendidos nos dias anteriores, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta Chamada Pública, entidades sem fins lucrativos, associações religiosas e autarquias de regime especial com regime público registradas no município.**

2.2. Poderão participar deste Processo Seletivo, pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os participantes da Chamada Pública arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cordeiro, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

2.4. A participação no processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Cordeiro/RJ, mediante apresentação do ORIGINAL, sob pena de descredenciamento/inabilitação.

2.6. **Não serão aceitos os envelopes de “DOCUMENTOS” enviados via correio.**

2.7. **A pessoa jurídica deverá estar representada por seu titular, diretor, sócio ou procurador para o credenciamento no dia.**

2.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os participantes credenciados.

2.9. É vedada a participação de pessoa jurídicas:

- 2.9.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.9.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas em lei;
- 2.9.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, bem como as pessoa jurídicas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.



3. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1 DO CREDENCIAMENTO:

3.2.1.1 No dia, horário e local designado conforme informado neste edital, o participante deverá apresentar um representante para credenciamento, para a sua abertura da seguinte forma:

3.2.1.2 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

A) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

3.2.1.3 Se por outra pessoa, devidamente munida por **instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da pessoa jurídica ou documento de credenciamento (anexo VII)**, com poderes de representação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2.1.4 Cópia de Cédula de Identidade do Representante;

3.2.1.5 Somente os participantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.3 deste, terão poderes para participar e manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar a ata onde estará registrado o valor e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Participante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão.

3.2 DA HABILITAÇÃO

3.2.1 Para fins de habilitação, deverá(ão) o(s) interessado(s) comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) Ato Constitutivo consolidado, Contrato Social ou similar;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal – CND Municipal;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo **ANEXO II**);
- e) Declaração de que não está impedido (Modelo **ANEXO III**);
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo **ANEXO IV**).

4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital, aquele



que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes do primeiro dia do certame da chamada pública. Cabendo responder e decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 As respostas com relação às dúvidas e questionamentos serão prestadas por escrito e encaminhadas ao solicitante.

4.4 O questionamento que implicar em alteração de condição básica da CHAMADA PÚBLICA resultará na revisão do Edital e o prazo de apresentação da documentação, com a designação de um novo prazo para chamada pública.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

4.6 A impugnação feita intempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Aberta a sessão, inicia-se a fase de convocação dos interessados por área, número de barraca e objeto a ser vendido (especificação da atividade a ser exercida na barraca – conforme termo de referência) ;

5.2 Havendo empate entre duas ou mais interessadas pelo mesmo espaço/barraca, serão utilizados para fins de prioridade de escolha critérios constantes no item 8 do Termo de Referência.

5.3 Definido o vencedor do item acima, o mesmo deverá apresentar todo o credenciamento, habilitação e proposta para conferência pela comissão;

5.4 Após conferências e análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica de servidores e Proponentes, serão Habilitados.

5.5 Caso a pessoa jurídica seja inabilitada, retornar-se-á o certame ao item 5.2 para seleção dos interessados.

5.6 Não será cobrado qualquer valor ou custo pela exploração das áreas comerciais definidas neste edital.

5.7 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e o interessado seguirá para área de atas e depois para a assinatura de contrato.

5.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Comissão.

5.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada por todos presentes.

5.10 Apenas a documentação de credenciamento, habilitação e propostas apresentadas pelo interessado habilitado ficarão acauteladas no processo administrativo.

6 DOS RECURSOS



6.2 Declarada a vencedora, qualquer Proponente, desde que motivadamente e ao final de cada sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a **decadência do direito de recurso**.

6.3 O recurso contra a decisão terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, devendo a motivação ser formulada verbalmente na sessão. As razões recursais deverão ser protocolizadas por escrito e dirigidas à comissão de contratação, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo o Senhor Responsável, ou aquele que for delegado por ele, julgá-lo em igual prazo.

6.4 O acolhimento de recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 Acatado(s) ou não o(s) recurso(s) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

6.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Proponente vencedora.

6.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2 No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, apresentar as DOCUMENTAÇÕES corretas, dentro do prazo estipulado, além de respeitar e atender a todas as obrigações da contratada, no Termo de Referência.

7.3 Havendo empate entre duas ou mais interessadas no mesmo espaço, serão utilizados para fins de desempate, Critérios de Desempate conforme critérios descritos no "Item 8 do Termo de Referência".

8 DO PAGAMENTO

8.1 Não será cobrado qualquer valor ou custo pela exploração das áreas comerciais definidas neste edital.

8.2 A pessoa jurídica está autorizada a explorar a área comercial do Parque de Exposições durante a realização da Expo Cordeiro-RJ, sem a imposição de custos financeiros, em virtude da natureza sem fins lucrativos das instituições que representa, tais como igrejas, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e outras entidades com regime especial.

8.3 A utilização da área comercial deverá ser exclusivamente destinada à promoção de atividades que estejam alinhadas aos objetivos sociais das instituições mencionadas, ou seja, voltadas para a



promoção da cidadania, inclusão social, e bem-estar comunitário.

8.3.1 A pessoa jurídica compromete-se a respeitar as normas de segurança e organização estabelecidas pela administração do Parque de Exposições, assim como a manter a integridade do espaço utilizado.

8.3.2 A presente autorização é válida apenas para o período da Expo Cordeiro-RJ e não confere à pessoa jurídica quaisquer direitos permanentes sobre a área comercial, que permanecerá sob a gestão e controle da administração do parque.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:

9.2 O proponente vencedor assinará o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO/CONTRATO, na mesma sessão, logo após a homologação;

9.3 Se a proponente vencedora ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será rescindido o contrato e o ponto comercial ficará disponível para nova sessão, ressalvado o direito da administração pública em aplicar as penalidades do item 13 deste edital ao contratado.

9.4 Demais obrigações constam no Termo de Referência em anexo.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver na festividade o produto proposto anteriormente, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- b) Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a adjudicação do objeto da CHAMADA PÚBLICA, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito do Município de Cordeiro efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento de CHAMADA PÚBLICA, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a chamada pública.

11.2 A decisão da autoridade competente será afixada em local visível e de costume da Prefeitura do Município de Cordeiro.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultado, em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2 Fica assegurado ao PMC mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente CHAMADA PÚBLICA ou revogar no todo ou em parte.

12.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

12.4 Após a finalização, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

12.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cordeiro.



12.6 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão.

12.7 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais proponentes em detrimento dos demais.

12.8 As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Autorização de Uso Não Onerosa de Espaço Público ou instrumento equivalente.

12.9 A Administração poderá, até a assinatura da Autorização de Uso Não Onerosa de Espaço Público, inabilitar proponente, por despacho fundamentado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Proponente. Neste caso, serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de desempate/prioridade, mantendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente seguinte e posterior conferência de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

12.10 É de responsabilidade da Proponente o acompanhamento do processo da Chamada Pública desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de apresentação e conferência de documentos.

12.11 A ausência do representante da pessoa jurídica em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

12.12 Uma pessoa jurídica não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma pessoa jurídica.

12.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 11h30 às 17 horas, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores ao primeiro dia de realização dessa CHAMADA PÚBLICA.

12.14 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente a Comarca do Município de Cordeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro.

12.15 A destinação comercial da área será a indicada neste Edital do objeto da licitação, ficando expressamente proibida qualquer alteração, sem anuência da Prefeitura;

12.16 A Autorizada será responsável pela manutenção da ordem higiênica, e conservação das instalações da área;

12.17 **O Termo de Autorização de Uso Não Onerosa de Espaço Público É INTRANSFERÍVEL.** É vedada a subcontratação do uso sem autorização expressa da Concedente, exceto nos casos permitidos no Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO;

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Cordeiro, 11 de abril de 2025.

Victor Pereira Garcia
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROC.:569/2024
FLS.: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DISPONÍVEL EM ARQUIVO PRÓPRIO (PDF)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea “j”, declaramos que a entidade _____
_____, registrada no CNPJ
nº _____ portador do CPF nº _____, não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze)
anos.

Cordeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura do Município de Cordeiro

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2025 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

“Declaramos, sob as penas da lei, que a entidade _____
_____ não foi considerada inidônea.”

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome/assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Cordeiro

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da entidade _____, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome/assinatura



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA ° ____/2025

À Prefeitura de Cordeiro

Prezado Senhor(a),

A instituição _____,
com sede na Rua/Av _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM 01

ESPAÇO NÚMERO : _____

ITEM 02

Exploração do Espaço

Exploração do Espaço da Área acima citada, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, com a comercialização dos produtos _____

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações.

Cordeiro, _____ de _____ de 2025.

Nome/assinatura



DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM BARRACA DE EVENTO (ANEXO DA PROPOSTA)

A instituição [NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], responsável pela organização da barraca nº _____, no evento **81ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 12 À 20 DE JULHO DO ANO DE 2025**, declara para os devidos fins que os seguintes equipamentos elétricos serão utilizados na referida barraca durante o evento:

ITEM (DESCRIÇÃO)	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE CARGA
MICROONDAS		
GELADEIRA		
FREEZER		
FRITADEIRA		
MÁQUINA DE CREPE		
ESTUFA DE BANCADA		
LIQUIDIFICADOR		
MÁQUINA DE FONDUE		
CHOPPEIRA		
FOGÃO POR INDUÇÃO		
TELEVISÃO		
CAIXA DE SOM		
LÂMPADAS		
MINI COMPRESSOR ELÉTRICO		
AIR FRYER		
FOOD TRUCK		
OUTROS (FAVOR LISTAR):		

Estes equipamentos eletrônicos serão utilizados exclusivamente para [finalidade do uso, por exemplo: preparo de alimentos, armazenamento, etc.] e atenderão às normas de segurança e regulamentações pertinentes ao evento.

Esta pessoa jurídica está ciente de que a utilização dos aparelhos será feita de acordo com as orientações de segurança e que é de responsabilidade da mesma garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito funcionamento, em conformidade com as exigências do evento.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO VI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA Nº. 00

EVENTO: 81ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2025, de 12 a 20 de Julho de 2025.

LOCADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 28.614.865/0001 - 67
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, No 42 / 54
TELEFONE: 22 2551 0616
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

LOCATÁRIO

RAZÃO SOCIAL/:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

As partes acima qualificadas têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

EVENTO: 81ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2025, que ocorrerá nos dias 12 a 20 de julho de 2025, no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro/RJ, denominado neste contrato simplesmente como EVENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é locação de espaço físico, área total de **XX**, na localização **XX**, com as seguintes dimensões **XX** para expor e comercializar **EXCLUSIVAMENTE XX**, no será realizado durante o período de 12 a 20 de julho de 2025, localizado no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro-RJ.

Parágrafo Primeiro: A montagem do espaço só está autorizada a partir do dia 10 de julho de 2025, devendo a desmontagem ser feita até 48 horas após o término do evento, após a vistoria do responsável, a fim de verificar as estruturas.



Cidade Exposição

Parágrafo Segundo – O **locatário** deverá observar todas as disposições deste contrato, bem como, observar as orientações determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal, para o comércio de alimentos e bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de duração do presente Contrato é da data da sua assinatura até a retirada de todos os pertences do locatário do local do evento, em 22 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Não haverá qualquer tipo de pagamento a municipalidade, sendo o espaço cedido de maneira gratuita.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Ao **LOCADOR** obriga-se:

- I. Disponibilizar as barracas e os espaços correspondentes aos locatários, no padrão estabelecido pelo Município de Cordeiro/RJ, conforme o edital e o termo de referência.
- II. Disponibilizar 01 ponto de energia elétrica suficiente para o funcionamento da barraca.
- III. Adequar ou ajustar todos espaços das barracas e trailers para frente, trás e ambos lados de acordo com a necessidade de organização.
- IV. Fiscalizar através dos setores da Prefeitura Municipal, todos os vencedores.
- V. Solicitar documentos que julgar necessário antes e após para dirimir quais dúvidas do ente público, para o vencedor.

4.2 – Ao **LOCATÁRIO** obriga-se:

- I – Manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado, acondicionando todos os dejetos em sacos de lixo plástico, mantendo os alimentos em recipientes hermeticamente fechados e refrigerados;
- II– Manter um extintor de incêndio na validade, de CO² de 6 litros ou ABC de 6 litros no espaço, durante todo o evento, sendo este item OBRIGATÓRIO para o funcionamento do ponto comercial e, caso haja utilização de óleo em fritadeira, deverá ter obrigatoriamente extintor de incêndio de pó químico, também na validade;**
- III– Manter os botijões de gás envasado nos limites das barracas, sem virar os mesmos**, em local arejado e protegido, usando, impreterivelmente para a ligação mangueira corta fogo de acordo com a norma vigente;
- IV– Respeitar a exclusividade de venda de produtos, não podendo em qualquer hipóteses comercializar produtos de origem exclusiva atribuída de outros autorizados;
- V - O Locatário assume toda e qualquer responsabilidade sobre danos causados por si ou seus prepostos, para outros expositores, para o público em geral, para o local do evento, incluídos os danos decorrentes de construções efetivadas e ou por equipamentos ou materiais expostos, isentando dessas responsabilidades o Locador e o Município de Cordeiro, RJ.



VI - Logomarcas, placas e qualquer material alusivo do LOCATÁRIO não podem ultrapassar as dimensões da barraca e deverá seguir dimensões 0,65m x 3m (barraca de 3,0m x 3,0m), 0,65m x 4m (barraca de 4,0m x 4,0m), 0,65 m x 5m (barraca de 5,0m x 5,0m), 0,80m x 6m (barraca de 6,0m x 6,0m), conforme item 7.2 do Termo de Referência.

VII – À adquirir o gelo com os comerciantes dos pontos exclusivos para fornecimento de Gelo que fica ao lado do pavilhão 9.

VIII – A adquirir os produtos da marca Patrocinadora Oficial do Evento, definida pelo Município, bem como, seu local para adquirir;

IX – Zelar e manter a estrutura da barraca, a qual recebeu em perfeito estado de conservação, como foi entregue no início do evento, evitando sujar, rasgar, furar, ou executar qualquer ação que vier a deteriorar a mesma.

X – Receber a vistoria do técnico e a liberação para desmontar a barraca após o encerramento do evento.

XI - Respeitar e cumprir todas as exigências presente do Edital e seus anexos.

XII - Explorar APENAS dentro de seu ramo de atividade principal a divulgação e comercialização de seus produtos de acordo com estipulado no edital.

XIII - A realizar a segurança do local cedido ao vencedor e seus pertences que ficarem dentro da barraca/espço;

XIV – A realizar o descarte correto dos resíduos que será gerado referente à execução de sua comercialização ou exposição;

XV – Aceitar o fornecimento de seus dados referente ao contrato com a PMC, para o vencedor do ponto da distribuição exclusiva de gelo, com intuito do mesmo realizar cadastro.

XVI – Caso o locatário expor ou comercializar animais, o mesmo deverá apresentar documentação dos animais aos órgãos competentes locais, bem como, estado de saúde do animal.

XVII - O locatário se obriga a ter em sua barraca/espço uma Luz de Emergência em LED portátil à bateria, para ser utilizada em momentos de pane elétrica.

XVIII – É obrigatório a utilização de Disjuntor próprio, na sua barraca/trailer compatível com a carga exigida dos seus equipamentos, devendo ser ligado em um outro Disjuntor principal ligado a padrão geral. Não sendo permitido, em nenhuma hipótese a ligação direta na rede sem passar pelo disjuntor.

XIX – É obrigatório o registro de carteira assinada de todos os colaboradores que trabalham dentro do espço, conforme a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e demais normas correlatas.

XX – É obrigatório a utilização de todos os colaboradores, da pessoa jurídica vencedora, de toucas, luvas e calçados fechados e demais EPIs necessários para o funcionamento de seu espço/barraca.

XXI – Aceitar a adequação ou ajuste dos seus espços, seja barracas ou trailers para frente, trás e ambos lados de acordo com a necessidade de organização.

4.3 – Será vedado ao locatário:



- I. Jogar detritos e dejetos no interior do local do evento, sendo obrigatório o despejo de óleo de cozinha no local determinado pela locadora que estará montado no evento;
- II. Realizar qualquer tipo de montagem ou desmontagem na estrutura após as 22h, salvo se tratar-se de atividade organizacional, que não produza ruídos altos;
- III. Em respeito à Cláusula quarta, 4.1, III, desse contrato, não será permitido ao locatário a entrada e comercialização de qualquer tipo de bebida, no caso de ter Patrocinador Oficial, sob pena de apreensão da mercadoria e aplicação as penalidades, exceto produtos artesanais locais com prévia autorização do município;
- IV. Não será permitido a entrada de Gelo, sob pena de apreensão da mercadoria e aplicação as penalidades do parágrafo segundo desta cláusula, devendo ser contratado nos pontos definidos dentro do parque, ao lado do pavilhão 9;
- V. Realizar a desmontagem da barraca sem a prevista autorização do técnico;
- VI. Colocar caixa de Som ou similar dentro da sua barraca, evitando assim, a poluição auditiva; Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sob pena de fechamento da barraca sem indenização pelos valores já pagos, além da possibilidade de responsabilização cível, penal e aplicação de multa contratual;
- VII. Vender bebida em recipiente de vidro conforme Lei Municipal em vigor;
- VIII. Fica vedado a participação de fabricantes artesanais de outros municípios de quaisquer produtos de economia criativa sem prévia autorização do Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O LOCATÁRIO é ainda responsável por:

- I – Todos os riscos advindos da sua participação, assim como também todos os ônus decorrentes de suas atividades;
- II - Por quaisquer acidentes de trabalho que possam ocorrer com seus empregados e auxiliares destacados para a execução deste Contrato, isentando a organização do evento e o Município de Cordeiro, neste ato, em caráter irretratável e incondicional, de quaisquer responsabilidades pelo pagamento de eventual indenização.
- III – Todos os pagamentos de encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução desta Autorização de Uso, ficando claro que nenhuma responsabilidade prevista nesta Cláusula poderá ser atribuída ao Município de Cordeiro;
- VI – Todos os prejuízos materiais e pessoais que a qualquer título venha a causar aos equipamentos cedidos pela organização do evento ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus funcionários e prestadores de serviços.
- VII – Realizar diariamente o encerramento da venda de seus produtos/serviços, bem como, o fechamento de sua barraca, em lona branca ou preta, após as 04h00min da madrugada, horário que foi estipulado o encerramento da festa.
- VIII - Realizar o descarte correto dos seus resíduos, principalmente do resíduo de óleo realizado em frituras, nos recipientes disponibilizados pela da Secretaria de Meio Ambiente a fim de reduzir os impactos da festividade.

CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO



6.1 Findo o prazo de vigência do presente, ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sendo que todos os equipamentos utilizados pelo **LOCATÁRIO** deverão ser removidos do local do evento até 48 horas após o termino do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: PENALIDADES – O locatário que descumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato, ficará sem participar do evento pelos próximos 02 (dois) anos, podendo ter a barraca fechada, bem como a retirada de todo o material (produtos e equipamentos) pertencentes ao locatário, rescindindo-se imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cordeiro/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir quaisquer litígios resultantes do presente Contrato. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão**, que fará cumprir as decisões.

As partes respondem por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cordeiro RJ, XX de XXXX de 2025.

LOCADORA

LOCATÁRIO

TESTEMUNHA 01
CPF:

TESTEMUNHA 02
CPF:



ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório Chamamento Público – Contratação de Espaços Públicos para a Comercialização e Exploração de barracas durante a 80ª Exposição Agropecuária de Cordeiro, RJ, a se realizar dos dias 13 a 21 de julho de 2024, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome do representante Legal da Pessoa jurídica :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ